



M. J. J.

010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.438

De 20 de fevereiro de 1979

Dispõe sobre limpeza, capinação e remoção de entulhos de terrenos e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, na sessão ordinária de 19 de fevereiro de 1979, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar um serviço de limpeza, capinação e remoção de entulhos de terrenos não edificados, localizados no perímetro urbano da sede do Município.-

Artigo 2º - A execução do serviço far-se-á unicamente nos casos em que o proprietário ou o possuidor do terreno não zelar por sua conservação e limpeza, criando, com sua omissão, problemas de higiene, estética ou segurança.-

Parágrafo único - O serviço será executado independentemente de notificação prévia do proprietário ou possuidor do imóvel.-

Artigo 3º - O Prefeito Municipal baixará decreto fixando o preço a ser cobrado pela prestação do serviço.-

Artigo 4º - Executado o serviço, o proprietário ou possuidor será notificado, por edital, a ser publicado na imprensa local, para recolher a importância devida, no prazo de 20 (vinte) dias.-

Parágrafo único - Escoado o prazo sem que haja o pagamento, a quantia será cobrada judicialmente, com os acréscimos legais.-

Artigo 5º - As disposições desta lei, aplicar-se-ão somente aos terrenos situados nas vias públicas dotadas das redes de água, iluminação e esgoto, e nos núcleos residenciais, num raio de 100 (cem) metros, a partir das vias públicas que contarem com os melhoramentos acima mencionados.-

Artigo 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.-

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor 10 (dez) dias, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os §§ 4º e 5º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2298, de 08 de junho de 1977.-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) de fevereiro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove).-

DR. WALDEMAR DE SANTI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO

-Diretor de Administração-

Registrada às fls. nº 71 do livro competente nº 14.-

PROCESSO Nº 1.103/86 - JRC/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 07/79
Processo 08/79